

EMENDA Nº 014/2018 (MODIFICATIVA)

Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018 (Regulamenta a extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa no município de Santa Teresa, mediante a dação em pagamento).

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2018:

Art. 1º - O Inciso V do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

V – não haverá em nenhuma hipótese diferença a ser paga pelo Município a qualquer das partes envolvidas na dação em pagamento, no caso do imóvel ofertado ser avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito na dívida ativa municipal, a Fazenda Pública Municipal, procederá da seguinte forma:

- a) havendo pedido expresso e por escrito do devedor, poderá emitir documento cujo o valor será representativo ao crédito em favor do devedor, vinculado tão somente a quitação de tributos da mesma natureza negociada e devidos ao Município de Santa Teresa, até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante apurado na avaliação;
- b) se o devedor não solicitar a emissão desse documento, não haverá em nenhuma hipótese, saldo credor ou valor a ser-lhe restituído, devendo renunciar mediante escritura pública, a qualquer importância ou direito que porventura exceda ao valor da dívida atualizada;
- c) os prazos para o devedor solicitar a emissão do documento representativo de crédito, utilizá-lo perante o Município e a forma como será efetuada a quitação dos tributos, bem como o procedimento formal a ser obedecido pelo devedor para renunciar em escritura pública, será regulamentado mediante ato normativo do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 20 de julho de 2018.

Dr. Gregorio Venturim – PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA

A presente modificação suprime a obrigação do devedor renunciar a diferença a maior entre o valor do imóvel objeto da dação em pagamento e o crédito tributário, abrindo possibilidade para que o Município gere documento de crédito aproveitado somente para pagamento de crédito tributário municipal.